



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Cachoeira do Sul

Ofício nº 71/2013-PRM/CAC
PRM-CAS-RS-00000294/2013

Cachoeira do Sul, 19 de março de 2013.

Exma. Sra.
Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge
Coordenadora da 2ª CCR
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
70050-900 - Brasília/DF

Senhora Coordenadora,

Em resposta ao Ofício-Circular nº 01/2013, encaminho, em anexo, Plano de Trabalho do GT Justiça de Transição.

Atenciosamente,


Ivan Claudio Marx
Procurador da República

Plano de Trabalho do GT Justiça de Transição

1. Resumo Executivo.

O GTJT foi constituído pela Portaria 21 da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, datada de 25.11.11, e teve sua constituição ampliada e modificada pelas Portarias 28 (de 31.01.12), 36 (de 08.05.12), 47 (de 02.08.12) e 51 (de 28.08.12). Nos termos do art. 1º da Portaria 21, incumbe ao grupo examinar os aspectos criminais da sentença da Corte IDH no caso *Gomes Lund vs. Brasil* com o objetivo de fornecer apoio jurídico e operacional aos Procuradores da República para investigar e processar casos de graves violações a DH cometidas durante o regime militar. Segundo o § 1º do mesmo artigo, cabe também ao GTJT buscar “fomentar ambiente propício para a reflexão sobre o tema e para a tomada de posições institucionais – e não isoladas – sobre a questão”. Para tanto, a portaria atribuiu ao grupo as funções de: a) definir um plano inicial para a persecução penal; b) identificar os casos abrangidos pela sentença aptos à incidência da lei penal; c) definir o juízo federal perante o qual serão propostas as ações penais, de acordo com as disposições internacionais e os dispositivos constitucionais e legais; d) examinar a investigação de crimes de quadrilha, nos casos em que os vínculos estabelecidos ainda durante a ditadura militar permaneceram íntegros até momento recente (§§ 3º e 4º do mesmo artigo).

O GTJT é atualmente constituído pelos seguintes membros: André Casagrande Raupp (PRM-Uruguaiana), Andrey Borges de Mendonça (PRMSantos), Eugenia Augusta Gonzaga (PRR3), Inês Virgínia Prado Soares (PRR1), Ivan Cláudio Marx (PRM-Cachoeira do Sul), João Raphael de Lima (PRM Araguaína), Luana Vargas Macedo (PRM-Marabá), Luiz Fernando Voss Chagas Lessa (PR-RJ), Marcelo da Mota (PR-SC), Marlon Alberto Weichert (PRR3), Melina Alves Tostes (PRM-Marabá), Sergio Gardenghi Suiama (PR-SP) e Tiago Modesto Rabello (PRM-Petrolina). Foram escolhidos, respectivamente como Coordenador e Coordenador Substituto do GTJT, os PRs Ivan Cláudio Marx e Sergio Gardenghi Suiama.

O resultado obtido pelo GT no biênio 2010-2012 encontra-se sistematizado em relatório entre nesta à 2ª CCR. Sendo assim, o GT definiu nesta data as prioridades de atuação do corrente ano.

2. A atuação prioritária do GT será, pela ordem:

- a) crimes permanentes de sequestro e ocultação de cadáver de dissidentes políticos, cometidos no período entre 1964 e 1975;
- b) crimes de homicídio cometidos no âmbito da repressão à Guerrilha do Araguaia;
- c) crimes de homicídio cometidos nos centros de repressão política no Rio de Janeiro e em São Paulo;
- d) crimes de homicídio cometidos em outras localidades;
- e) crime de lesão corporal gravíssima cometidos por agentes da repressão política.

3. Diagnóstico do problema.

O GT identifica o problema como sendo o déficit da tutela penal dos DH de vítimas e familiares de mortos e desaparecidos políticos e a obrigação do Estado brasileiro de cumprir a sentença da Corte IDH no caso *Gomes Lund vs. Brasil*.

4. Área de atuação prioritária:

4.1. Objetivo: o objetivo geral do GT é promover o cumprimento da sentença da Corte IDH no caso

Gomes Lund vs. Brasil no que se refere à responsabilização criminal pelas graves violações a DH cometidas durante o regime militar.

4.2. Macro-objetivos estratégicos:

- a) reduzir o déficit da tutela penal dos DH de vítimas e familiares de mortos e desaparecidos políticos por intermédio da ampliação das investigações e ações penais propostas por crimes cometidos por agentes da repressão política, durante o regime de exceção.
- b) estimular a discussão jurídica sobre os aspectos teóricos envolvidos na persecução penal de crimes contra a humanidade e na efetivação do direito à justiça no contexto da justiça transicional brasileira;
- c) conscientizar o Poder Judiciário e o próprio MPF da importância das teses de justiça transicional na construção de um direito penal voltado à efetiva proteção dos DH;
- d) fomentar o desenvolvimento de jurisprudência favorável às teses institucionais defendidas pelo MPF no assunto;
- e) estimular a abertura de investigações criminais envolvendo graves violações a DH cometidas durante o regime militar;
- f) prestar contas aos familiares de desaparecidos políticos, por meio da investigação efetiva do paradeiro de seus entes próximos e da apuração da autoria dos desaparecimentos.

4.3. Diretrizes estratégicas.

- a) fomentar a instauração de procedimentos de investigação criminal pelos Procuradores da República naturais nas diversas regiões do país, e fornecer apoio material e institucional às investigações e à propositura das ações penais.
- b) estimular o diálogo permanente entre os Procuradores naturais e o movimento de familiares de mortos e desaparecidos políticos, a fim de dar efetividade e transparência às investigações.

4.4. Resultados esperados.

- a) concluir as cerca de 180 investigações já em andamento;
- b) instaurar novas investigações de ofício, no âmbito das Procuradorias envolvidas;
- c) obter a responsabilização criminal dos autores das atrocidades cometidas durante o período de exceção por meio da propositura de novas ações;
- d) obter jurisprudência favorável às teses institucionais defendidas pelo MPF.

4.4.1. Prazo para atingir cada resultado esperado.

Por se tratar de investigações e ações penais em curso cujo resultado é condicionado a múltiplos fatores externos que não dependem exclusivamente da atuação do MPF (tais como, realização de provas periciais, localização de testemunhas e acesso a documentos mantidos em arquivos públicos e privados) é impossível estimar um prazo definido para a conclusão de todas as tarefas do GT e dos Procuradores naturais.

4.4.2. Prazos para controle de cada resultado esperado.

Vide resposta anterior.

4.4.3. Prazo para concluir a elaboração de relatório sobre os resultados esperados e alcançados.

O GT acabou de concluir o relatório das suas atividades do biênio 2010-2012. Um relatório parcial referente ao ano de 2013 será produzido quando da realização da audiência pública, prevista para novembro do corrente ano.

4.5. Prazo para prestação de contas aos cidadãos interessados:


O GT pretende continuar a informar previamente os familiares das vítimas, no caso de ajuizamento das ações penais. Pretende, também, continuar a manter um bom diálogo com os familiares, no curso das investigações.

4.6. Prazo para prestação de contas à sociedade civil:

O GT previu duas formas de prestação de contas à sociedade civil:

- a) divulgação ampla do relatório recém-elaborado pelo GT e entregue nesta data à 2a CCR;
- b) audiência pública de prestação de contas a ser realizada, em novembro de 2013.

Cachoeira do Sul, 19 de março de 2013.


Ivan Cláudio Marx
Procurador da República
Coordenador do GT Justiça de Transição